



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 2.1. Rua Florianópolis – (Entre a Avenida Rio Grande do Sul e Rua Paraná)
2.2. Área de intervenção: 782,80m²

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor médio da presente contratação é de 115.859,43 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).
3.2. A partir do levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços realizados pela equipe técnica do Setor de Engenharia.

4. DA MODALIDADE

- 4.1. Concorrência Presencial com Inversão de Fases: A seleção do fornecedor será realizada através de Concorrência na modalidade presencial, com aplicação do procedimento de inversão de fases, conforme previsto no artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5688/2025.
- 4.2. A inversão de fases é recomendada considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de verificação prévia da capacitação das empresas interessadas, e os benefícios de economia processual e melhoria da qualidade da seleção, conforme Parecer Jurídico nº 93/2025.
- 4.3. **JUSTIFICATIVA PARA FORMATO PRESENCIAL:** O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), motiva a adoção do procedimento de inversão de fases nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.
- 4.4. A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes efetivamente aptos, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

mais adiante. Tal arranjo procedimental reduz retrabalhos e a litigiosidade (recursos protelatórios), incrementa celeridade e economicidade, e preserva a isonomia e a competitividade.

4.5. Verifica-se, no presente momento, insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para dar suporte completamente auditável ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município não disponibiliza, com a robustez exigida, funcionalidades essenciais ao fluxo de Concorrência com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.

4.6. A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital ampliaria o risco de falhas procedimentais, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico, impõe-se, em caráter excepcional, proporcional e temporário, a realização presencial dos certames que demandem inversão de fases, como meio menos gravoso e mais aderente aos Decretos Municipais aplicáveis e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Para garantir a total transparência do certame, a sessão será transmitida ao vivo pela página oficial de Licitações no YouTube, podendo ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/@LicitacaoPlanalto>. Ressalta-se que a transmissão permanecerá gravada em áudio e vídeo para eventuais consultas futuras.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O recapeamento asfáltico de vias urbanas é fundamental para oferecer melhor trafegabilidade aos munícipes, e apoiar o desenvolvimento econômico no município, já que o referente trecho localizasse próximo ao centro deste município, onde à alta demanda de empregos.

A adequação também demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da acessibilidade e bem estar da população, além de estar alinhada às exigências das normas técnicas.

Portanto, a execução desta obra é uma ação necessária e urgente para proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor a todos que ali trafegam.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00640 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria Municipal de Urbanismo

13. FISCAL ADMINISTRATIVO

13.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo SECRETÁRIO DE URBANISMO, LEONIR BIANCHI, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.444.800-30;

14. FISCAL TÉCNICO

14.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos
- 16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- 16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- 16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;
- 16.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- 16.6 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- 16.7 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 16.8 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 16.9 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 16.10 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 16.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 16.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 16.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- 16.14 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

16.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.186 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.17 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.18 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.2 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.3 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.5 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

18.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5 A remoção da estrutura existente para a instalação dos corrimões fica a responsabilidade da contratante.

18.6 Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 14.133/2021.

Planalto, 15 de setembro de 2025.

LEONIR BIANCHI
Secretário de Urbanismo

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal